



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 23355.001127/2023-26
CONTRATO Nº 30/2023

TERMO ADITIVO nº 01/2024

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS –CAMPUS
BARBACENA E A EMPRESA
TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO
LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pela Professora **ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA**, nomeado(a) pela Portaria nº 488, de publicada no DOU de 18 de maio de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 3505673, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Padre Eustáquio, nº 2.912, sala 303, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.720-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NATHALIA KATHLEEN RODRIGUES**, representante legal da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23355.001127/2023-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** mais um posto referente ao item 13- Serviço de tradutor de intérprete de libras - 20 horas -AEE e Profissionais de Apoio que representará **13,34%** (treze vírgula trinta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 5.952,60 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula 3.1 – Preço, em função do acréscimo.

1.1.3. Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a denominação Top Service Terceirização Eireli, para a denominação social Top Service Terceirização Ltda, em função da transformação automática da natureza jurídica Eireli para Ltda conforme artigo 41 da Lei 14.195/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal do contrato passará de R\$ 30.418,65 (trinta mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 34.477,24 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstra o quadro abaixo:

DATA	VR. ANTERIOR	NOVO VALOR	DIFERENÇA MENSAL
a partir de 06/05/2024	R\$ 24.334,92	R\$ 27.581,79	R\$ 3.246,87
01 A 20/06/2024	R\$ 20.279,10	R\$ 22.984,83	R\$ 2.705,73
TOTAL ADICIONAR NO CONTRATO			R\$ 5.952,60



2.2 O valor total do contrato passará de R\$ 365.023,80 (trezentos e sessenta e cinco mil vinte e três reais e oitenta centavos) para R\$ 370.976,40 (trezentos e setenta mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231482

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP0100N

EMPENHO: 2024NE000074

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir de 06/05/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 18.548,82 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE E A CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 03 de maio de 2024.

ALCIMARA
AUXILIADORA ANDRADE
DE PAULA

Assinado digitalmente por ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA:64086685672
LN1-CO-IFB, OU=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB
eSC=PE-AL-OU=ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA:
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024-04-30 10:55:51
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA
DIRETORA GERAL IF SUDESTE MG
CAMPUS BARBACENA

NATHALIA KATHLEEN
RODRIGUES
06

Assinado de forma digital por
NATHALIA KATHLEEN
RODRIGUES:
Dados: 2024.05.02 08:08:42 -03'00'

NATHALIA KATHLEEN RODRIGUES
TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS: